



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 462/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “institui no âmbito do Município de Divinópolis a Política Municipal de Prevenção de Desastres Climáticos e Naturais, e altera a Lei Municipal nº 4.256, de 20/10/1997”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no município política pública voltada à prevenção de desastres climáticos e naturais, estabelecendo suas diretrizes e finalidades, e ainda alterar a Lei Municipal nº 4.256/97, que institui o Fundo Municipal de Danos ao Meio Ambiente, para dar nova nomenclatura ao referido fundo e adequar sua estrutura, o plano de ações e os programas também à prevenção de desastres climáticos e naturais.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “como é do conhecimento geral, dada à localização geográfica, proporções do nosso território e, sobremaneira, presença do Rio Itapecerica e toda a bacia hidrográfica presente, especialmente em épocas com maior precipitação, anualmente perpassamos por situações de alerta e até mesmo de efetiva adoção de medidas necessárias à defesa da população atingida ou colocada em situação de risco, por desastres climáticos e naturais. Com efeito, de forma antecedente à adoção de ações práticas, seja para correção, enfrentamento ou prevenção de desastres climáticos e naturais, revela-se premente a instituição de planejamentos adequados, para que se faça permanente uma força tarefa coletora de informações capazes de antecipar eventos e, desta forma, evitar ou ao menos mitigar seus impactos danosos. Para tanto, entendemos salutar a instituição de política pública específica para tal finalidade, ou seja, para “Prevenção de Desastres Climáticos e Naturais”, no âmbito deste município, almejando-se o estabelecimento de planos de rotina e permanentemente desenvolvidos. Aproveitando o ensejo, incluem-se ações próprias para estabelecimento dos limites quanto ao uso dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Prevenção de Desastres Climáticos e naturais, com a atualização de dispositivos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

prejudicados a partir da revogação da Lei 4.165/97, a fim de inserir a atual nomenclatura da pasta de meio ambiente e, ainda, vincular a administração do Fundo a um conselho gestor, para maior segurança jurídica e efetividade.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2024.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X3Q

PL9

R0J

60Y